



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Edital nº 012/2019/UEPB/PROGRAD

REINGRESSO 2019.2

Art. 1 Estarão abertas, **das 10 horas do dia 07/05/2019 às 15 horas do dia 24/05/2019**, as inscrições para reingresso de Curso de Graduação na UEPB, relativo ao semestre letivo de 2019.2, exclusivamente no endereço eletrônico

<https://cpcon.uepb.edu.br/forms/responderFormulario/182>.

Art. 2 Condições para o candidato solicitar o Reingresso:

- a) Ser para o Curso e Câmpus do seu ingresso de original;
- b) Estar em situação de ABANDONO há no máximo 5 (cinco) anos;
- c) Ter, no máximo, 2 (dois) Reingresso registrado no Histórico Acadêmico;
- d) Haver disponibilidade de vagas para o curso pretendido, em conformidade com o estabelecido no anexo do presente EDITAL;

Art. 3 Extraordinariamente, serão deferidas as solicitações de estudantes com até 10(dez) anos de Abandono, que, por ocasião do seu Abandono, estavam com pendência dos Componentes Curriculares TCC e/ou Estágios, para conclusão do Curso.

Art. 4 As Vagas serão oferecidas de acordo com o **QUADRO DE VAGAS** anexo, distribuídas por Câmpus, Curso, Período e Turno, em conformidade com o funcionamento do Curso no sistema seriado semestral.

Art. 5 O Reingresso nos termos deste Edital será efetivado prioritariamente para o CURRÍCULO VIGENTE mais recente, o que, por efeito do enquadramento curricular, poderá gerar a necessidade do estudante cursar outros componentes curriculares



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

previstos no Projeto Pedagógico do Curso, não podendo restar mais de duas pendências no semestre anterior ao semestre do enquadramento.

Art. 6 A classificação levará em consideração:

- a) A sequência decrescente do Coeficiente de Rendimento Escolar;
- b) Na hipótese de empate do Coeficiente de Rendimento Escolar, será classificado (a) o (a) candidato (a) de melhor média no Processo Seletivo para ingresso no Curso.

Art. 7 Caberá à Coordenação do Curso:

- a) Realizar a equivalência de estudos dos componentes cursados, para os estudantes que migrarão de currículo, indicando o período de aproveitamento dos candidatos;

Art. 8 À PROGRAD caberá a análise das solicitações de Reingresso e a publicação do Resultado Final.

Art. 9 Os estudantes que tiverem seus pedidos deferidos efetuarão a Matrícula na Coordenação do Curso, não sendo permitido o trancamento de Matrícula no semestre do Reingresso.

Art. 10 Caso existam vagas remanescentes deste processo de Reingresso, as mesmas serão disponibilizadas para o processo de Mudança de Câmpus e/ou Transferência Voluntária.

Campina Grande, 03 de maio de 2019

Eli Brandão da Silva
Pró-Reitor de Graduação